



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488/3276-6319 – email: cmsarapui@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 109/2018

Autoria: Rafael Floriano Carvalho

Sessão Ordinária: 20/06/2018

EXCELENTÍSSIMA SR^a. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Indico ao senhor Prefeito Municipal de Sarapuí, juntamente com o setor competente desta municipalidade, a possibilidade de ser criado, no âmbito de nosso município, o Conselho Municipal da Juventude, na qual segue o modelo de projeto de lei em anexo.

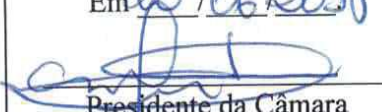
JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária, pois a criação de um conselho municipal voltado à juventude possibilitará a criação de políticas e projetos voltados exclusivamente para este público, tão carente de ações dessa natureza, além de ser um importante instrumento de participação popular, o que estimula os jovens tão desacreditados das instituições a fazer parte da vida pública. Cabe ressaltar que essa indicação é apoiado por diversas entidades e grupos ligados aos jovens de nosso município, que enviaram suas cartas e segue anexado a esta indicação, o que mostra a importância e a necessidade da criação desse conselho. .

Sala das Sessões

Em, 13 de junho de 2018.


Rafael Floriano Carvalho
Vereador

DEFERIDO
Câmara Municipal de Sarapuí
Em 20/06/2018

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº ___/2018 cria o Conselho Municipal de Juventude – CMJ

Art.1º- Fica implantado o Conselho Municipal da Juventude no âmbito do Município de Sarapuí, órgão normativo, consultivo e fiscalizador das políticas básicas e supletivas e das ações governamentais e não-governamentais voltadas para a juventude, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e as políticas geridas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal da Juventude vincula-se diretamente ao Poder Executivo do Município de Sarapuí através da Diretoria Assistência Social.

Art.2º Compete ao CMJ:

I - Formular diretrizes das políticas municipais direcionadas à juventude, fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação dos recursos.

II - Aprovar matérias de sua competência, especialmente projetos, planos e programas.

III - Zelar pela execução da política municipal voltada à juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência.

IV - Acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, indicando as modificações necessárias à consecução formulada para a juventude.

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção, defesa dos direitos sociais e protagonismo dos jovens.

VI - Oferecer subsídios para a elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos normativos, atinentes aos interesses da juventude.

VII - Articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à juventude com vista à consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo.

VIII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento

IX- Examinar propostas, denúncias e queixas relacionados a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;

VIII - Organizar e normatizar a Conferência Municipal da Juventude que será deliberativa e deverá ser realizada ordinariamente a cada 02 (dois) anos com no mínimo 30 (trinta) dias antes de encerrar o mandato em curso, sendo convocada pelo Poder Público em conjunto com o Conselho Municipal da Juventude, com a representação dos vários segmentos sociais ligados a juventude para avaliar a situação e propor diretrizes para a formulação da política ao setor no Município de Sarapuí

Art.3º O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte composição:

I- 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal sendo:

- a) 01 (um) – Representante do Gabinete do Prefeito.
- b) 01 (um) – Representante da Diretoria Municipal de Saúde.
- c) 01 (um) – Representante da Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- d) 01 (um) – Representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DEC).
- e) 01 (um) – Representante da Coordenadoria de Esporte.
- f) 01 (um) – Representante da Coordenadoria de Cultura.
- g) 01 (um) – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II- 16 (dezesesseis) representantes indicados pelas entidades elencadas abaixo e nomeados pelo Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (dois) – representante do Grêmio Estudantil da Escola Profª Flora Prestes Cesar;
- b) 02 (dois) – representante do Grêmio Estudantil da Escola Profª Maria Imaculada Cerqueira Borher;
- c) 02 (dois) – representantes Instituições de Ensino Superior de Sarapuí
- d) 02 (dois) – representantes dos estudantes usuários do transporte universitário;
- e) 02 (dois) - representantes do movimento religioso da igreja católica;
- f) 02 (dois) - representantes do movimento religioso das igrejas evangélicas;
- g) 02 (dois) - representantes de diferentes expressões artísticas e culturais;
- h) 01 (um) – representante do Conselho Tutelar;
- i) 01 (um) – representante do esporte, ligado a associação ou federação

§ 1º A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

§ 2º As funções dos membros do CMJ serão voluntárias.

III- Os membros do CMJ deverão residir no Município de Sarapuí e ter idade entre 16 (dezesesseis) e 35 (Trinta e cinco) anos.

IV- Os membros do CMJ terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução

Art.4º Conselho Municipal da Juventude será composto por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos diretamente por maioria simples dos conselheiros na primeira reunião ordinária do CMJ.

Parágrafo único: Até a eleição do Presidente, Vice-Presidente e dos Secretários, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do CMJ

Art.5º O CMJ reunir-se, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo 50% (Cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

§ 1º As reuniões do CMJ serão ampla e previamente divulgadas, com a participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

§ 2º As deliberações e os comunicados de interesse do CMJ deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

§ 3º As decisões do CMJ serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade e mais 01 (um) de seus membros para deliberar.

Art.6º O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMJ, suporte técnico, administrativo e outros meios necessários garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art.7º Deverá ser realizada, de dois em dois anos, a Conferencia Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º A Conferencia Municipal de Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJ

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outro meios necessários para a realização da Conferencia Municipal de Juventude.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sarapuí _____, de _____, de 2018

Sarapuí, 20 de 06 de 2018.

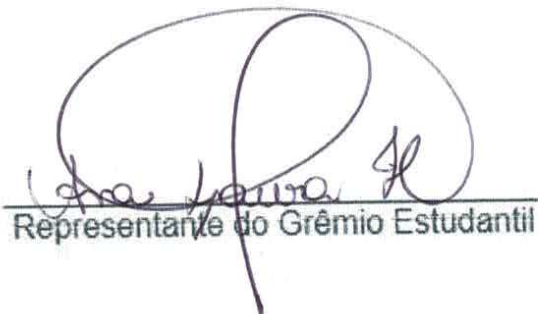
CARTA DE APOIO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA ESCOLA ESTADUAL "PROFª FLORA PRESTES CÉSAR".

Excelentíssimo senhor Prefeito,

O Grêmio Estudantil da Escola Estadual "Profª Flora Prestes César" vem através deste manifestar apoio a indicação nº 109/18, de autoria do vereador Rafael Floriano Carvalho, que indica ao senhor prefeito, Welligton de Moraes, a criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme o modelo de projeto em anexo.

Cabe ressaltar que a criação desse conselho permitirá que nós jovens possa participar de atividades que visem a criação de projetos voltados a nossa faixa etária, carente de políticas e ações integradas à juventude.

Atenciosamente,


Representante do Grêmio Estudantil



Estudantes Universitários de Sarapuí

Sarapuí, 20 de junho de 2018.

CARTA DE APOIO DOS “ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SARAPUÍ”.

Excelentíssimo senhor Prefeito,

Os “Estudantes Universitários de Sarapuí” vem através deste manifestar apoio a indicação nº 109/18, de autoria do vereador Rafael Floriano Carvalho, que indica ao senhor prefeito, Welligton de Moraes, a criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme o modelo de projeto em anexo.

Cabe ressaltar que a criação desse conselho permitirá que nós jovens, possa participar de atividades que visem a criação de projetos voltados a nossa faixa etária, carente de políticas e ações integradas à juventude.

Atenciosamente,



Representante dos
Estudantes Universitários de Sarapuí



Sarapuí, 20 de junho de 2018.

CARTA DE APOIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

Excelentíssimo senhor Prefeito,

A Paróquia Nossa Senhora das Dores através de seu Pároco Pe Sirlei de Oliveira vem através deste manifestar apoio a indicação nº 109/18, de autoria do vereador Rafael Floriano Carvalho, que indica ao senhor prefeito, Welligton de Moraes, a criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme o modelo de projeto em anexo.

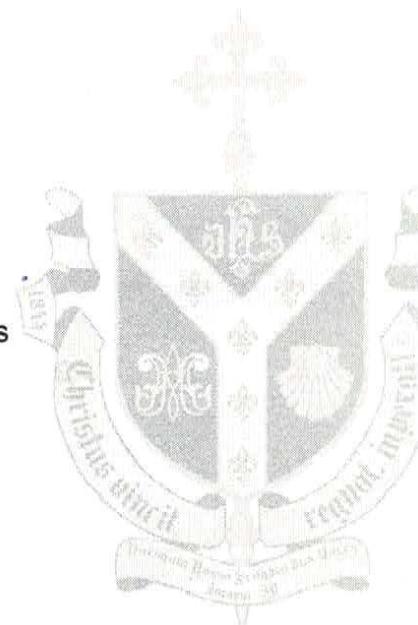
Cabe ressaltar que a criação desse conselho permitirá que nós jovens possa participar de atividades que visem a criação de projetos voltados a nossa faixa etária, carente de políticas e ações integradas à juventude.

Atenciosamente,



Pe Sirlei de Oliveira

Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores





Prefeitura Municipal de Sarapuí
Diretoria De Educação, Cultura e Esportes.
Ginásio Municipal: Timóteo Antunes Sobrinho.
Dr. Júlio Prestes, 756 – Vila Anna Maria, Sarapuí-SP.
Cep- 18.225-000 – telefone (15)32761139.



Sarapuí, 20 de junho de 2018.

CARTA DE APOIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SARAPUÍ

Excelentíssimo senhor Prefeito,

A Coordenadoria Municipal de esportes de Sarapuí, vem através deste manifestar apoio a indicação nº 109/18, de autoria do vereador Rafael Floriano Carvalho, que indica ao senhor prefeito, Wellington de Moraes, a criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme o modelo de projeto em anexo.

Cabe ressaltar que a criação desse conselho permitirá que nós jovens, possa participar de atividades que visem a criação de projetos voltados a nossa faixa etária, carente de políticas e ações integradas à juventude.

Atenciosamente,



Everson Cerqueira de Lara
Coordenador Municipal de Esportes
CREF 087297-G/SP

Everson Cerqueira de Lara
Coordenador de Esportes
CREF. 087295-G/SP



Sarapuí, 18 de junho de 2018.

CARTA DE APOIO DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PERUS

Excelentíssimo senhor Prefeito,

A Assembleia de Deus Ministério de Perus da cidade de Sarapuí, vem através deste manifestar apoio a indicação nº 109/18, de autoria do vereador Rafael Floriano Carvalho, que indica ao senhor prefeito, Welligton de Moraes, a criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme o modelo de projeto em anexo.

Cabe ressaltar que a criação desse conselho permitirá que nós jovens, possa participar de atividades que visem a criação de projetos voltados a nossa faixa etária, carente de políticas e ações integradas à juventude.

Atenciosamente,

Presbítero Eneas Fernandes
Dirigente local



Sarapuí, 20 de junho de 2018.

CARTA DE APOIO DO MDB JOVEM SARAPUÍ

Excelentíssimo senhor Prefeito,

O MDB Jovem de Sarapuí, vem através deste manifestar apoio a indicação nº 109/18, de autoria do vereador Rafael Floriano Carvalho, que indica ao senhor prefeito, Wellington de Moraes, a criação do Conselho Municipal da Juventude, conforme o modelo de projeto em anexo.

Cabe ressaltar que a criação desse conselho permitirá que nós jovens, possa participar de atividades que visem a criação de projetos voltados a nossa faixa etária, carente de políticas e ações integradas à juventude.

Atenciosamente,

MURILO DE MELO LOPES
Presidente do MDB Jovem Sarapuí